PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 015/2013

Sarzedo, 21 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Sa. projeto de lei que *"Desafeta e autoriza permuta da área de 12.719,80m2 no Bairro Residencial Masterville que menciona"*.

Esse projeto é somatório das redações das leis 559/12, e, 567/12 que versaram (cada uma a seu tempo e à sua parte 8.421,20m2 + 4.298,60m2 = 12.719,80m2) sobre o imóvel. Assim o que se faz é simplificar a redação legislativa fazendo que as duas leis já aprovadas transformem-se em uma única evitando procedimento de duas escrituras, parcelamentos, etc.

A busca da eficiência é sem dúvida norte a ser trilhado na sua constância razão porque também na área legislativa.

O imóvel do município passará para a empresa e desta para o Município. Preserva-se o equilíbrio urbano no mencionado Bairro, atende ao preconizado no art. 17 da lei 8.666/93 sendo que não haverá qualquer torna, ou seja, diferença pela permuta.

Nesse sentido é que reafirma-se protestos de apreço.

Atenciosamente,

Werther Clayton de Rezende

Prefeito Municipal

Recebi em 21/05/13

Sr. Chaslei Antônio Martins

Presidente da Câmara de Vereadores SARZEDO

Projeto de lei nº 18/2013

"Desafeta e autoriza permuta da área de 12.719,80m2 no Bairro Residencial Masterville e dá providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica desafetada e autorizada permuta do bem imóvel formado por 12.719,80m2 no Bairro Residencial Masterville, em nome do Município de Sarzedo, com descrição mencionada na matrícula 26.088 do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité constante do anexo I.

§1º. A permuta autorizada é com os lotes no Bairro Residencial Masterville relacionados no anexo II desta lei com áreas e matrículas respectivas de propriedade da empresa MVL Empreendimentos Imobiliários CNPJ 25.272.105.0001/20.

§2º. A desafetação do imóvel dito na cabeça do art. 1º é de bem de uso especial (área institucional) para bem dominical.

§3º. Não há torna, ou seja, diferença entre os permutantes.

Art. 2º. A autorização contida nessa lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta inclusive a de assinatura de escritura pública.

§1º. As despesas com a escritura de permuta correrá por conta do permutante mencionado no §1º do art. 1º.

§2º. O texto da presente lei será transcrita na escritura como parte integrante.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário especialmente as leis 559/2012, e, 567/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ — MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 26.088
Oficial - João Gabriel Pinheiro	

DATA: 12 de março de 2013

IMÓVEL: **ÁREA INSTITUCIONAL** situada na Avenida das Palmeiras com **12.719,80m²** (doze mil setecentos e dezenove metros e oitenta decímetros quadrados), integrante do loteamento denominado **BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE**, município de Sarzedo, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no ponto P1, de coordenadas E 591.934,31 e N 7.783.989,40 na confluência da Alameda das Andorinhas com Avenida das Palmeiras, seguindo de frente para a Avenida das Palmeiras por uma extensão de 136,04m, com azimute de 339°54'02'', até o ponto P2, de coordenadas E 591.887,56 e N 7.784.117,15; deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se a área verde por uma extensão de 30,76m, com azimute de 249°54'02'', até o ponto P3, de coordenadas E 591.858, 67 e N 7.784.106,57; deste deflete-se a direita e segue com azimute de 305°46'14'' por uma distância 69,90m limitando-se com a área verde até o ponto P4, de coordenadas E 591.801,96 e N 7.784.147,44; deste, deflete-se a esquerda com azimute de 262°47'30'', por uma distância de 88,01m até encontrar a Alameda das Andorinhas, no ponto P5 de coordenadas E 591.714,64 e N 7.784.136,39; deste deflete-se a esquerda com azimute de 125°46'14'' e segue limitando-se com a Alameda das Andorinhas por 261,35m, até o ponto P6 de coordenadas E 591.926,69 e N 7.783.983,62; e finalmente deste ponto à esquerda em um arco de 12,36m com raio de 5,00m, para a Avenida das Palmeiras até o ponto inicial P1, conforme planta aprovada". Memorial elaborado pelo engenheiro Renato Pereira da Costa, CREA MG -58437/D.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na rua Elói Cândido de Melo nº 477, Sarzedo-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 5.455, Livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-26.088.Protoc.33.833.Liv.1-L - 12/03/2013 - Procede-se a esta averbação para constar a abertura desta Matrícula, à

continua no verso . . .

vista de requerimento formalizado pelo Município de Sarzedo em 15 de Agosto de 2012, subscrito por seu representante, Marcelo Pinheiro do Amaral, que fica arquivado. Dou fé. A Oficial

João Gabriel Pinheiro Goyas
Oficial Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Ibirité, 12 de Março de 2013.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ-MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 8
Emolumentos: R$ 13,11
Taxa de Fisc.: R$ 4,63
Total: R$ 17,74

Oficial Substituta - *Nair Parreiras*

Selo de Fiscalização
AUO 08465

Protocolo nº 33833, Liv.1-L.
Matricula(s): 26088 Livro 2.
Ato(s): AV.1
Data: 12/03/2013
Emol.: 71,18 Taxa: 19,81 Total: 90,99

Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
CKE 07240
CKE 07239
CKE 07238
CKE 07237
AZS 03945
AZS 03944
AZS 03943
AZS 03942

ANEXO II

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS				
QUADRA	**LEI**	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**
21	559/12	12	360,00	9.749
21	559/12	13	360,00	9.750
21	559/12	14	360,00	9.751
21	559/12	46	360,00	9.783
21	559/12	47	360,00	9.784
21	559/12	48	360,00	9.785
21	559/12	49	360,00	9.786
Área total dos lotes (m²)			**2.520,00**	
22	567/2012	1	402,20	9.798
22	559/12	8	360,00	9.805
22	559/12	9	360,00	9.806
22	559/12	10	360,00	9.807
22	567/2012	14	360,00	9.811
22	567/2012	15	370,40	9.812
22	567/2012	16	360,00	9.813
22	567/2012	17	360,00	9.814
22	567/2012	18	360,00	9.815
22	567/2012	19	365,30	9.816
22	567/2012	20	399,30	9.817
22	567/2012	21	360,00	9.818
22	567/2012	22	360,00	9.819
22	567/2012	23	360,00	9.820
22	567/2012	24	360,00	9.821
22	567/2012	25	360,00	9.822
22	567/2012	26	360,00	9.823
22	567/2012	27	360,00	9.824
22	567/2012	28	360,00	9.825
22	567/2012	29	360,00	9.826
22	567/2012	30	360,00	9.827
22	567/2012	31	360,00	9.828
22	567/2012	32	360,00	9.829
22	567/2012	33	488,70	9.830
22	567/2012	34	399,60	9.831

Área total dos lotes (m²)			**9.265,50**	
23	559/12	25	69,50	9.856
23	559/12	26	360,00	9.857
23	559/12	27	360,00	9.858
23	559/12	28	360,00	9.859
23	567/2012	31	360,00	9.862
23	567/2012	32	360,00	9.863
23	567/2012	33	360,00	9.864
23	567/2012	34	360,00	9.865
23	567/2012	35	360,00	9.866
23	567/2012	36	360,00	9.867
23	567/2012	37	360,00	9.868
23	567/2012	38	360,00	9.869
23	567/2012	39	360,00	9.870
23	567/2012	40	360,00	9.871
23	567/2012	41	509,00	9.872
23	567/2012	42	510,00	9.873
23	567/2012	43	414,30	9.874
23	567/2012	44	360,00	9.875
23	567/2012	45	360,00	9.876
23	567/2012	46	360,00	9.877
23	567/2012	47	360,00	9.878
23	567/2012	48	360,40	9.879
23	567/2012	49	360,60	9.880
Área total dos lotes (m²)			**8.343,80**	
42	567/2012	2	373,20	19.730
42	567/2012	3	360,10	19.731
42	567/2012	4	360,30	19.732
Área total dos lotes (m²)			**1.093,60**	
44	567/2012	2	363,00	5.455
Área total dos lotes (m²)			**363,00**	
Área total dos lotes das Quadras 21,22,23,42,44			**21.585,90 m²**	
Valor segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal			R$ 194,44	
Avaliação dos lotes permutados pela MVL			R$ 4.197.162,40	

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PR

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 18/2013 QUE DESAFETA E AUTORIZA PERMUTA DA ÁREA DE 12.719,80 METROS QUADRADOS NO BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PL nº 18/2013 desafeta e autoriza permuta da área de 12.719,80 metros quadrados no Bairro Residencial Masterville e dá outras providências.

Na realidade, o projeto de lei em questão visa substituir as Leis Municipais nº 559/2012 e nº 567/2012 que versaram, cada uma ao seu tempo sobre uma parte do imóvel.

Não há qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Sendo assim, a presente análise não encontra impedimento legal ou constitucional para a aprovação do projeto de lei nº 18/2013, e esta comissão opina pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do projeto em análise, por entender ser de interesse público.

Sala das comissões, 06 de junho de 2013.

José Luiz Santana.
Relator

Marcos Antônio de Almeida.
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer Jurídico nº 20130520A
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarzedo

Consulta:

Solicita-nos a CCJ da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de e-mail encaminhado, parecer jurídico sobre PL nº 18/2013.

Diante do exposto, passa-se às seguintes considerações.

Resposta:

O PL nº 18/2013 desafeta e autoriza permuta da área de 12.719,80 metros quadrados no Bairro Residencial Masterville e dá outras providências.

Na realidade, o projeto de lei em questão visa substituir as Leis Municipais nº 559/2012 e nº 567/2012 que versaram, cada uma ao seu tempo sobre uma parte do imóvel.

Não há qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no referido projeto. Sendo assim, a presente análise não encontra impedimento legal ou constitucional para a aprovação do projeto de lei nº 18/2013, devendo ser analisado apenas e tão somente o interesse público em questão.

São as nossas considerações.

Sarzedo, 06 de junho de 2013.

Ana Paula Rocha Teixeira
OAB/MG 101.874

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO LEI Nº 13/2013

"Desafeta e autoriza permuta da área de 12.719,80m2 no Bairro Residencial Masterville e dá outras providências"

Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada e autorizada permuta do bem imóvel formado por 12.719,80m2 no Bairro Residencial Masterville, em nome do Município de Sarzedo, com descrição mencionada na matrícula 26.088 do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité Constant do anexo I.

§1º - A permuta autorizada é com os lotes no Bairro Residencial Masterville relacionados no anexo II desta Lei com áreas e matrículas respectivas de propriedade da empresa MVL Empreendimentos Imobiliários CNPJ 25.272.105/0001-20.

§2º - A desafetação do imóvel dito na cabaça do art. 1º é de bem uso especial (área institucional) para bem dominical.

§3º - Não há torna, ou seja, diferença entre os permutantes.

Art. 2º A autorização contida nessa Lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta inclusive a de assinatura de escritura pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

§1º - As despesas com a escritura de permuta correrá por conta do permutante mencionado no §1º do artigo 1º.

§2º - O texto da presente Lei será transcrita na escritura como parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário, especialmente as Leis 559/2013 e 567/2012.

Sarzedo, em 14 de junho de 2013

Chaslei Antônio Martins
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Secretário

LEI Nº 595/2013

"Desafeta e autoriza permuta da área de 12.719,80m2 no Bairro Residencial Masterville e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada e autorizada permuta do bem imóvel formado por 12.719,80m2 no Bairro Residencial Masterville, em nome do Município de Sarzedo, com descrição mencionada na matrícula 26.088 do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité Constant do anexo I.

§1º - A permuta autorizada é com os lotes no Bairro Residencial Masterville relacionados no anexo II desta Lei com áreas e matrículas respectivas de propriedade da empresa MVL Empreendimentos Imobiliários CNPJ 25.272.105/0001-20.

§2º - A desafetação do imóvel dito na cabaça do art. 1º é de bem uso especial (área institucional) para bem dominical.

§3º - Não há torna, ou seja, diferença entre os permutantes.

Art. 2º A autorização contida nessa Lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta inclusive a de assinatura de escritura pública.

§1º - As despesas com a escritura de permuta correrá por conta do permutante mencionado no §1º do artigo 1º.

§2º - O texto da presente Lei será transcrita na escritura como parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário, especialmente as Leis 559/2013 e 567/2012.

Sarzedo, em 18 de junho de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL Oficial - João Gabriel Pinheiro	MATRÍCULA Nº 26.088

DATA: 12 de março de 2013

IMÓVEL: **ÁREA INSTITUCIONAL** situada na Avenida das Palmeiras com **12.719,80m²** (doze mil setecentos e dezenove metros e oitenta decímetros quadrados), integrante do loteamento denominado **BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE**, município de Sarzedo, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no ponto P1, de coordenadas E 591.934,31 e N 7.783.989,40 na confluência da Alameda das Andorinhas com Avenida das Palmeiras, seguindo de frente para a Avenida das Palmeiras por uma extensão de 136,04m, com azimute de 339°54'02'', até o ponto P2, de coordenadas E 591.887,56 e N 7.784.117,15; deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se a área verde por uma extensão de 30,76m, com azimute de 249°54'02'', até o ponto P3, de coordenadas E 591.858, 67 e N 7.784.106,57; deste deflete-se a direita e segue com azimute de 305°46'14'' por uma distância 69,90m limitando-se com a área verde até o ponto P4, de coordenadas E 591.801,96 e N 7.784.147,44; deste, deflete-se a esquerda com azimute de 262°47'30'', por uma distância de 88,01m até encontrar a Alameda das Andorinhas, no ponto P5 de coordenadas E 591.714,64 e N 7.784.136,39; deste deflete-se a esquerda com azimute de 125°46'14'' e segue limitando-se com a Alameda das Andorinhas por 261,35m, até o ponto P6 de coordenadas E 591.926,69 e N 7.783.983,62; e finalmente deste ponto à esquerda em um arco de 12,36m com raio de 5,00m, para a Avenida das Palmeiras até o ponto inicial P1, conforme planta aprovada". Memorial elaborado pelo engenheiro Renato Pereira da Costa, CREA MG -58437/D.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na rua Elói Cândido de Melo nº 477, Sarzedo-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 5.455, Livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-26.088.Protoc.33.833.Liv.1-L - 12/03/2013 - Procede-se a esta averbação para constar a abertura desta Matrícula, à

continua no verso . . .

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

vista de requerimento formalizado pelo Município de Sarzedo em 15 de Agosto de 2012, subscrito por seu representante, Marcelo Pinheiro do Amaral, que fica arquivado. Dou fé. A Oficial

João Gabriel Pinheiro Goyas
Oficial Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Ibirité, 12 de Março de 2013.

Oficial Substituta - *Nair Parreiras*

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ-MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 8
Emolumentos: R$ 13,11
Taxa de Fisc.: R$ 4,63
Total: R$ 17,74

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AUO 08465

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité - Minas Gerais
Protocolo nº 33833, Liv.1-L.
Matrícula(s): 26088 Livro 2.
Ato(s): AV.1
Data: 12/03/2013
Emol.: 71,18 Taxa: 19,81 Total: 90,99
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização CKE 07240 CKE 07239 CKE 07238 CKE 07237 ARQUIVAMENTO AZS 03945 ARQUIVAMENTO AZS 03944 ARQUIVAMENTO AZS 03943 ARQUIVAMENTO AZS 03942

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ - MG

ANEXO II

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS				
QUADRA	LEI	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
21	559/12	12	360,00	9.749
21	559/12	13	360,00	9.750
21	559/12	14	360,00	9.751
21	559/12	46	360,00	9.783
21	559/12	47	360,00	9.784
21	559/12	48	360,00	9.785
21	559/12	49	360,00	9.786
Área total dos lotes (m²)			**2.520,00**	
22	567/2012	1	402,20	9.798
22	559/12	8	360,00	9.805
22	559/12	9	360,00	9.806
22	559/12	10	360,00	9.807
22	567/2012	14	360,00	9.811
22	567/2012	15	370,40	9.812
22	567/2012	16	360,00	9.813
22	567/2012	17	360,00	9.814
22	567/2012	18	360,00	9.815
22	567/2012	19	365,30	9.816
22	567/2012	20	399,30	9.817
22	567/2012	21	360,00	9.818
22	567/2012	22	360,00	9.819
22	567/2012	23	360,00	9.820
22	567/2012	24	360,00	9.821
22	567/2012	25	360,00	9.822
22	567/2012	26	360,00	9.823

22	567/2012	27	360,00	9.824
22	567/2012	28	360,00	9.825
22	567/2012	29	360,00	9.826
22	567/2012	30	360,00	9.827
22	567/2012	31	360,00	9.828
22	567/2012	32	360,00	9.829
22	567/2012	33	488,70	9.830
22	567/2012	34	399,60	9.831
Área total dos lotes (m²)			**9.265,50**	
23	559/12	25	69,50	9.856
23	559/12	26	360,00	9.857
23	559/12	27	360,00	9.858
23	559/12	28	360,00	9.859
23	567/2012	31	360,00	9.862
23	567/2012	32	360,00	9.863
23	567/2012	33	360,00	9.864
23	567/2012	34	360,00	9.865
23	567/2012	35	360,00	9.866
23	567/2012	36	360,00	9.867
23	567/2012	37	360,00	9.868
23	567/2012	38	360,00	9.869
23	567/2012	39	360,00	9.870
23	567/2012	40	360,00	9.871
23	567/2012	41	509,00	9.872
23	567/2012	42	510,00	9.873
23	567/2012	43	414,30	9.874
23	567/2012	44	360,00	9.875
23	567/2012	45	360,00	9.876
23	567/2012	46	360,00	9.877
23	567/2012	47	360,00	9.878
23	567/2012	48	360,40	9.879
23	567/2012	49	360,60	9.880
Área total dos lotes (m²)			**8.343,80**	

42	567/2012	2	373,20	19.730
42	567/2012	3	360,10	19.731
42	567/2012	4	360,30	19.732
Área total dos lotes (m²)			**1.093,60**	
44	567/2012	2	363,00	5.455
Área total dos lotes (m²)			**363,00**	
Área total dos lotes das Quadras 21,22,23,42,44			**21.585,90**	**m²**
Valor segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal			R$ 194,44	
Avaliação dos lotes permutados pela MVL			R$ 4.197.162,40	
Área Institucional a ser Permutada			12.719,80	26.088

Sarzedo, em 18 de junho de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal